

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA
DIVISÃO DE APOIO AO MUNÍCIPÉ E CIDADANIA

PROGRAMA

**REF.º DA CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO E DE EXPLORAÇÃO
PRIVATIVA: DAMC/01/2025**

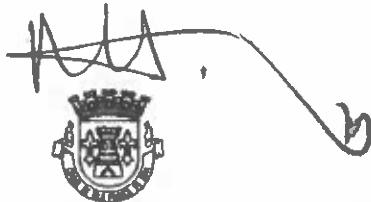
**ATRIBUIÇÃO DA CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO E DE EXPLORAÇÃO
PRIVATIVA DOS ESPAÇOS MUNICIPAIS DESTINADOS A ESTABELECIMENTO,
DESIGNADOS POR “CAFETARIA COM ESPLANADA DO JARDIM MUNICIPAL
CONSTANTINO PALHA” SITO EM VILA FRANCA DE XIRA E “CAFETARIA DO PARQUE
LINEAR RIBEIRINHO ESTUÁRIO DO TEJO - PRAIA DOS PESCADORES NA PÓVOA DE
SANTA IRIA” SITO NA PÓVOA DE SANTA IRIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA
DIVISÃO DE APOIO AO MUNICÍPIO E CIDADANIA

Índice

<i>Artigo 1.º</i>	3
<i>Objeto do procedimento</i>	3
<i>Artigo 2.º</i>	4
<i>Entidade adjudicante</i>	4
<i>Artigo 3.º</i>	4
<i>Finalidade da concessão do direito de uso privativo e de exploração privativa</i>	4
<i>Artigo 4.º</i>	4
<i>Consulta do procedimento e obtenção de cópias</i>	4
<i>Artigo 5.º</i>	5
<i>Pedidos de esclarecimento sobre as peças patenteadas</i>	5
<i>Artigo 6.º</i>	5
<i>Visita aos espaços objeto do procedimento</i>	5
<i>Artigo 7.º</i>	6
<i>Valor base de licitação</i>	6
<i>Artigo 8.º</i>	6
<i>Concorrentes</i>	6
<i>Artigo 9.º</i>	8
<i>Documentos que acompanham a proposta</i>	8
<i>Artigo 10.º</i>	8
<i>Entrega das propostas</i>	8
<i>Artigo 11.º</i>	9
<i>Causas de exclusão</i>	9
<i>Artigo 12.º</i>	10
<i>Critério de Adjudicação</i>	10
<i>Artigo 13.º</i>	12
<i>Ato público</i>	12
<i>Artigo 14.º</i>	14
<i>Adjudicação</i>	14
<i>Artigo 15.º</i>	15
<i>Caução</i>	15
<i>ANEXO I</i>	17
<i>ANEXO II</i>	19
<i>ANEXO III</i>	21
<i>ANEXO IV</i>	25



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA
DIVISÃO DE APOIO AO MUNÍCIPÉ E CIDADANIA

Artigo 1.º

Objeto do procedimento

1. O presente procedimento tem por objeto a "Concessão do direito de uso privativo e de exploração privativa de dois espaços municipais destinados a estabelecimentos de bebidas, sitos em Vila Franca de Xira e na Póvoa de Santa Iria", adiante designada apenas e tão somente por concessão, cujas especificidades e características técnicas se encontram melhor definidas no caderno de encargos.
2. Os espaços são, respetivamente:
 - a) Estabelecimento 1 "Cafetaria com Esplanada do Jardim Municipal Constantino Palha":
 - o Localizada no Jardim Municipal Constantino Palha, em Vila Franca de Xira;
 - o Área total da concessão (Anexo I): 161,50 m²;
 - o Área da cafetaria: 19,00 m²;
 - o Área de esplanada coberta e completamente abrigada do vento através de uma cortina de vidro amovível: 32,50 m²;
 - o Área de esplanada coberta por uma estrutura diágana de policarbonato alveolar de alta densidade: 60,00 m²;
 - o Área de esplanada descoberta: 50,00 m²;
 - b) Estabelecimento 2 "Cafetaria do Parque Linear Ribeirinho Estuário do Tejo – Praia dos Pescadores na Póvoa de Santa Iria":
 - o Localizada na Praia dos Pescadores na Póvoa de Santa Iria";
 - o Área total da concessão (Anexo II): 95,00 m²;
 - o Área da cafetaria: 50 m²;
 - o Área máxima da esplanada (preservando uma faixa de 2,2 m de largura para a circulação pedonal): 45 m².



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA
DIVISÃO DE APOIO AO MUNÍCIPÉ E CIDADANIA

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante, titular do presente procedimento é o Município de Vila Franca de Xira, representado pela Comissão para tal designada, sita na Rua Manuel Afonso Carvalho, n.º 27, Piso 1, 2600-183 Vila Franca de Xira, com o endereço de correio eletrónico apoioamunicipio@cm-vfxira.pt e contacto telefónico 263 285 600.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Comissão que representa o Município de Vila Franca de Xira é constituída pelos seguintes membros, sendo doravante designada abreviadamente por Comissão, a quem competirá analisar as propostas e propor a adjudicação da concessão:
 - a) Presidente da Comissão:
 - Isabel Araújo
 - b) Vogais efetivos:
 - Lurdes Pires
 - Mariana Almeida
 - c) Vogais suplentes:
 - Rui Paulino

Artigo 3.º

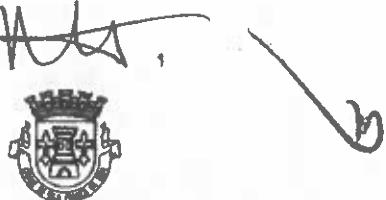
Finalidade da concessão do direito de uso privativo e de exploração privativa

O presente procedimento destina-se à concessão do direito de uso privativo e de exploração privativa dos dois espaços municipais identificados no artigo 1.º, de forma autónoma e independente, com obrigação do desenvolvimento dos espaços com a finalidade de estabelecimento de bebidas e restauração, que funcionará como apoio à zona de lazer da esplanada.

Artigo 4.º

Consulta do procedimento e obtenção de cópias

1. As peças do procedimento, constituídas por Programa, Caderno de Encargos e respetivos anexos, encontram-se disponíveis para consulta na Loja do Município



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA
DIVISÃO DE APOIO AO MUNICÍPIO E CIDADANIA

de Vila Franca de Xira situada na Praça Bartolomeu Dias, n.º 9, 2600-076, Vila Franca de Xira.

2. Os interessados podem descarregar as peças do procedimento no site da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira ou consultar o processo e requerer a respetiva cópia no serviço de atendimento ao público, na morada indicada no número anterior, até 2 (dois) dias antes do termo do prazo fixado para a entrega das propostas, fixado no n.º 4 do artigo 10.º, mediante o pagamento da quantia calculada nos termos do Regulamento e tabela de taxas e preços.
3. É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças patenteadas.

Artigo 5.º

Pedidos de esclarecimento sobre as peças patenteadas

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão designada, para o endereço eletrónico indicado no número 1 do artigo 2.º, até 15 (quinze) dias antes da data da entrega das propostas.
2. A resposta aos esclarecimentos é comunicada ao respetivo requerente até 8 (oito) dias antes do termo do prazo para apresentação de propostas.
3. O Município de Vila Franca de Xira poderá recusar prestar os esclarecimentos solicitados se os entender absolutamente inadequados à formulação da proposta.
4. Os pedidos de esclarecimentos não identificados ou cujo objeto seja ininteligível face ao procedimento são liminarmente rejeitados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 6.º

Visita aos espaços objeto do procedimento

1. Qualquer interessado poderá visitar os espaços objeto do presente procedimento em duas datas alternativas, entre as 9h00 e as 17h00, a indicar aquando do lançamento do procedimento.
2. Após o término do período que foi afixado e independentemente de ter sido



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA
DIVISÃO DE APOIO AO MUNICÍPIO E CIDADANIA

efetuada ou não a visita pelos interessados, nada mais poderá ser reclamado pelos mesmos quanto ao estado de conservação do espaço ou outro vício que o desvalorize ou impeça a realização do fim a que se destina, salvo alguma situação anómala que, entretanto, ocorra e seja aceite pela Comissão.

Artigo 7.º

Valor base de licitação

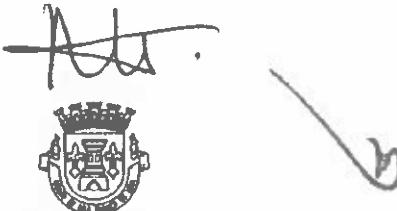
O valor base de licitação de cada um dos espaços municipais objeto do presente procedimento pré-contratual concorrencial de concessão, correspondente ao valor mensal da contraprestação pecuniária devida ao Município a título de prestação financeira decorrente da utilização privativa dominial, é de:

- a) Cafetaria 1- 250,00€;
- b) Cafetaria 2- 250,00€.

Artigo 8.º

Concorrentes

1. Podem concorrer pessoas singulares (em nome próprio ou devidamente representado) ou pessoas coletivas através dos seus legais representantes.
2. Os concorrentes em nome individual que pretendam constituir firma devem indicá-lo expressamente na proposta, fazendo referência às pessoas com quem o pretendem fazer.
3. Os concorrentes que pretendam candidatar-se aos 2 espaços devem fazê-lo separadamente.
4. Sob pena de exclusão, os concorrentes devem apresentar os seguintes documentos:
 - i. Cópia do cartão de cidadão ou na falta deste bilhete de identidade e o cartão de contribuinte, no caso de o candidato ser pessoa singular;
 - ii. Tratando-se de pessoas coletivas sujeitas a registo comercial, versão impressa da certidão permanente do registo comercial, com indicação do respetivo código de acesso, ou fotocópia simples da certidão do registo



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA
DIVISÃO DE APOIO AO MUNÍCIPÉ E CIDADANIA

comercial emitida pela conservatória do registo comercial, válida e atualizada;

- iii. Cópia da autorização de residência, atestada pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, tratando-se de cidadãos de países terceiros não abrangidos por Acordos de Comércio Livre da União Europeia;
- iv. Declaração, sob compromisso de honra, elaborada nos termos do modelo constante do Anexo III;
- v. Caso o candidato opte por se fazer representar no ato público, procuração ou ata do órgão social estatutariamente competente para delegar competência num gerente ou administrador para representar isoladamente a pessoa coletiva, nos casos em que esta se obrigue pela assinatura de dois ou mais membros do órgão de gestão;
- vi. Os documentos a que se referem as alíneas do número anterior são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa;
- vii. Os candidatos de origem estrangeira estão obrigados a apresentar os documentos exigidos aos candidatos de origem nacional;
- viii. O Município de Vila Franca de Xira pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos candidatos;
- ix. A prestação culposa de falsas declarações pelos candidatos determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta, a exclusão do candidato em causa ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes;
- x. Quando se exigir documento oficial que o candidato não possa apresentar, por motivo alheio à sua vontade, pode o mesmo ser substituído por outro, desde que seja feita prova de que aquele foi solicitado em tempo útil junto da entidade competente para a sua emissão, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA
DIVISÃO DE APOIO AO MUNÍCIPÉ E CIDADANIA

Artigo 9.º

Documentos que acompanham a proposta

As propostas devem ser acompanhadas por:

- a) Proposta, nos termos da minuta constante no anexo IV, para cada um dos espaços a que se querem candidatar, separadamente, de acordo com o definido no programa do procedimento incluindo a indicação do preço oferecido, de valor igual ou superior ao preço base de licitação sob pena de exclusão da proposta;
- b) Currículo profissional indicando as habilitações do concorrente e a experiência profissional no ramo de atividade que se propõe exercer, ou no caso de pessoas coletivas, currículum profissional dos sócios;
- c) Projeto Comercial, que contemple todos os fatores e subfatores do critério de adjudicação, descritos no artigo seguinte, nomeadamente com a descrição dos equipamentos e mobiliário a instalar no estabelecimento, investimentos a realizar, número de postos de trabalho a criar, serviços a prestar, podendo conter outros elementos que o concorrente considere relevantes.

Artigo 10.º

Entrega das propostas

1. Os candidatos devem apresentar, sob pena de exclusão, os documentos de habilitação exigidos no artigo 8.º, em invólucro, opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "Documentos".
2. Os documentos exigidos no artigo 9.º, são apresentadas em invólucro, opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "Proposta".
3. Os invólucros referidos nos números anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever as palavras "Sobrescrito Exterior", bem como Ref.^a da concessão: DAMC/01/2025.
4. As propostas e os documentos que as陪同ham devem ser entregues até às 17h00, do dia 27 de fevereiro de 2026, nas instalações da Loja do Município,



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA
DIVISÃO DE APOIO AO MUNÍCIPÉ E CIDADANIA

situadas na Praça Bartolomeu Dias, n.º 9, 2600-076 Vila Franca de Xira, pessoalmente, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado.

5. Os concorrentes serão os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o facto de a entrega dos documentos ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega dos mesmos.

Artigo 11.º

Causas de exclusão

Constituem causas de exclusão:

- a) A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos no artigo 8.º nos exatos termos em que são estabelecidos no presente Programas, salvo se puder ser suprida a falta no decorrer do ato público;
- b) A prestação de falsas declarações ou a falsificação dos documentos apresentados, sem prejuízo da participação criminal à entidade competente para o efeito;
- c) A não apresentação do processo de candidatura até ao limite da data fixada;
- d) A existência de dívidas fiscais ou à Segurança Social;
- e) A existência de dívidas ao Município de Vila Franca de Xira, por período superior a 60 (sessenta) dias para além do prazo de liquidação;
- f) A não observância do disposto na alínea vi do número 3 do artigo 8.º e números 1 a 4 do artigo 10.º;
- g) A apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes às cláusulas previstas no caderno de encargos;
- h) A apresentação de valores inferiores ao valor base de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA
DIVISÃO DE APOIO AO MUNICÍPIO E CIDADANIA

Artigo 12.º

Critério de Adjudicação

1. O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os fatores e a ponderação dos mesmos, os quais são contemplados e enunciados nos números seguintes.

2. Os fatores e subfatores são os seguintes:

2.1. Projeto Comercial (PC), com ponderação de 40%, tendo por base os seguintes subfatores:

2.1.1. Equipamentos a instalar, com ponderação de 25%, tendo em conta a seguinte pontuação:

- a) Não apresenta ou apenas descreve o equipamento ----- 0 pontos
- b) Apresenta catálogos/imagens, mas não propõe equipamentos eficientes em termos energéticos----- 10 pontos
- c) Apresenta catálogos/imagens e propõe equipamentos eficientes em termos energéticos ----- 15 pontos

2.1.2. Mobiliário a instalar, com ponderação de 20%, tendo em conta a seguinte pontuação:

- a) Não apresenta ou apenas descreve o mobiliário----- 0 pontos
- b) Apresenta catálogos/imagens, mas o mobiliário proposto não é adequado por não respeitar a linguagem arquitetónica do edifício ----- 5 pontos
- c) Apresenta catálogos/imagens e propõe mobiliário adequado, esteticamente integrado com a arquitetura do edifício----- 10 pontos
- d) Apresenta catálogos/imagens e propõe mobiliário que esteticamente se integra perfeitamente com a arquitetura do edifício----- 15 pontos

2.1.3. Investimentos a realizar, com ponderação de 15%, tendo em conta a seguinte pontuação:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA
DIVISÃO DE APOIO AO MUNICÍPIO E CIDADANIA

- a) Não apresenta ou apenas refere o valor ----- 0 pontos
b) Apresenta um valor de investimento < 50% em relação ao valor mais elevado de investimento apresentado ----- 5 pontos
c) Apresenta valor de investimento $\geq 50\%$ e $< 100\%$ em relação ao valor mais elevado de investimento apresentado ----- 10 pontos
d) Apresenta o valor de investimento mais elevado ----- 15 pontos

2.1.4. Número de postos de trabalho a criar, com ponderação de 15%, tendo em conta a seguinte pontuação:

- a) Não apresenta ----- 0 pontos
b) Apresenta entre 1 e 3 postos de trabalho ----- 10 pontos
c) Apresenta ≥ 4 postos de trabalho ----- 15 pontos

2.1.5. Esboço do projeto, com distribuição em planta dos equipamentos e mobiliário, com ponderação de 25%, tendo em conta a seguinte pontuação:

- a) Não apresenta ou apresenta muito incompleto ----- 0 pontos
b) Apresenta e propõe uma distribuição que não se adequa ao espaço ----- 5 pontos
c) Apresenta e propõe uma distribuição adequada ----- 10 pontos
d) Apresenta e propõe uma distribuição perfeitamente adequada ao espaço ----- 15 pontos

2.2. Avaliação Curricular (AC), com ponderação de 30%, tendo por base os seguintes subfatores:

2.2.1. Experiência no Sector, com ponderação de 50%, tendo em conta a seguinte pontuação:

- a) Não tem / não apresenta ----- 0 pontos
b) Tem alguma experiência (≤ 4 anos) ----- 10 pontos
c) Tem muita experiência (> 4 anos) ----- 15 pontos



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA
DIVISÃO DE APOIO AO MUNICÍPIO E CIDADANIA

2.2.2. Formação profissional na área, com ponderação de 50%, tendo em conta a seguinte pontuação:

- a) Não tem/não apresenta ----- 0 pontos
- b) Apresenta outros ramos de atividade ----- 5 pontos
- c) Apresenta no ramo de restauração e bebidas (≤ 2 cursos) ----- 10 pontos
- d) Apresenta no ramo de restauração e bebidas (≥ 3 cursos)----- 15 pontos

Nota: Devem ser apresentadas fotocópias dos certificados.

2.3. Valor da prestação mensal (VPM), devida a título de prestação pecuniária decorrente da utilização dominial privativa e que constituiu a contrapartida financeira pela concessão, com ponderação de 30%, tendo por base a seguinte pontuação e considerando-se como valor da prestação mensal (VPM), para efeitos de aplicação do disposto no presente ponto, o montante indicado no artigo 7º:

- a) Igual ao valor da prestação mensal----- 0 pontos
- b) Superior ao VPM até 30%----- 5 pontos
- c) Superior ao VPM de 31% a 50% ----- 10 pontos
- d) Superior ao VPM em mais de 50% ----- 15 pontos

3. Em caso de empate, o concorrente que obtiver a maior pontuação no fator PC (Projeto Comercial), indicado em 2.1., é aquele que ficará melhor classificado.

Artigo 13.º

Ato público

4. O ato público terá lugar na Loja do Município de Vila Franca de Xira, situada na Praça Bartolomeu Dias, n.º 9, 2600-076, Vila Franca de Xira, no dia 2 de março de 2026, pelas 10h00, perante a Comissão designada para o efeito.

1. Só podem intervir no ato público os candidatos ou os seus representantes legais que para o efeito estiverem devidamente legitimados, bastando, para tanto, a



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA
DIVISÃO DE APOIO AO MUNÍCIPÉ E CIDADANIA

exibição dos respetivos cartões de cidadão ou passaportes e de procuração com poderes para o ato, devendo observar-se o seguinte:

- a) No caso de o candidato ser uma pessoa singular, por procuração, da qual conste o nome e número do documento de identificação dos representantes, e exibição dos respetivos cartões de cidadão ou bilhetes de identidade dos mandatários;
 - b) No caso de intervenção do titular de estabelecimento individual e responsabilidade limitada, pela exibição do respetivo cartão de cidadão ou bilhete de identidade ou procuração, da qual conste o nome e número do documento de identificação dos representantes, e exibição dos respetivos cartões de cidadão ou bilhetes de identidade dos mandatários;
 - c) No caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos cartões de cidadão ou bilhetes de identidade ou de procuração emitida pela sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e número do documento de identificação dos representantes ou ata do órgão social estatutariamente competente para delegar competência num gerente ou administrador para representar isoladamente a pessoa coletiva, nos casos em que esta se obrigue pela assinatura de dois ou mais membros do órgão de gestão.
2. Poderão assistir ao ato público todas as pessoas interessadas, podendo intervir os candidatos ou os seus representantes devidamente credenciados para o efeito.
3. Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação do procedimento e à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como dos relativos aos "Documentos", mantendo-se inviolados os invólucros das "Propostas", que são guardadas num invólucro, opaco e fechado, que deve ser assinado pelos membros da Comissão.
4. A comissão procede, depois, à leitura da lista de candidatos elaborada segundo a ordem de entrada do processo de candidatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA
DIVISÃO DE APOIO AO MUNÍCIPÉ E CIDADANIA

5. Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos candidatos e dos seus representantes.
6. De seguida, interrompe-se o ato público para a Comissão Proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.
7. A Comissão rubrica os documentos mencionados no número anterior e procede à sua análise, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo excluídos os candidatos que se encontrem numa das situações previstas no n.º 1 do artigo 11.º do presente Programa.
8. Reaberto o ato público, a Comissão transmite as deliberações tomadas, podendo qualquer candidato apresentar reclamação, por escrito, quanto ao conteúdo e fundamento das mesmas.
9. A Comissão procede à abertura dos invólucros das "Propostas", deliberando sobre a exclusão das propostas que não cumpram o disposto na alínea a) do artigo 9.º do presente Programa.

Artigo 14.º

Adjudicação

1. No prazo de 10 dias úteis, após a realização da sessão pública, a Comissão avaliará as propostas e efetuará um relatório preliminar com o projeto de decisão de adjudicação.
2. Os concorrentes dispõem do prazo de 10 dias úteis para se pronunciarem, querendo, sobre o projeto de decisão de adjudicação, devendo fazê-lo por escrito por carta registada com aviso de receção, para a Loja do Município de Vila Franca de Xira situada na Praça Bartolomeu Dias, n.º 9, 2600-076, Vila Franca de Xira.
3. Findo o prazo de 10 dias úteis acima indicado, será elaborado o relatório final de adjudicação definitiva que será submetido a reunião de Câmara Municipal para aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA
DIVISÃO DE APOIO AO MUNÍCIPÉ E CIDADANIA

4. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não efetuar a adjudicação se entender que o interesse público é colocado em causa com as propostas apresentadas.
5. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não efetuar a adjudicação caso o concorrente, pessoa singular ou pessoa coletiva, tenha dívidas à Câmara Municipal ou aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento.
6. Aplica-se ainda o disposto no número anterior nas seguintes situações:
 - a) a pessoa singular ser ou ter sido sócio ou gerente de pessoa coletiva que tenha dívidas à Câmara Municipal ou aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento;
 - b) a pessoa coletiva ter ou ter tido sócio ou gerente que tenha dívidas à Câmara Municipal ou aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento.
7. Caso no presente procedimento ocorra a situação de não ser apresentada nenhuma proposta, ficando o procedimento deserto ou caso as propostas sejam excluídas ou não reúnam condições para se proceder à concessão, a Câmara Municipal poderá adjudicar o direito à concessão diretamente a uma pessoa individual ou a uma pessoa coletiva, com experiência no setor da restauração e bebidas, não podendo, no entanto, tal adjudicação ser inferior ao montante correspondente a 70% do valor base da prestação pecuniária mensal de 250,00 €, de acordo com a autorização concedida nesse sentido pela deliberação da Câmara Municipal, tomada na respetiva reunião.

Artigo 15.º

Caução

1. O concorrente a quem vier a ser adjudicado o direito ao arrendamento deverá prestar uma caução equivalente a duas vezes o valor mensal da renda indicada na proposta adjudicada, dentro do prazo que lhe vier a ser fixado, que será sempre antes da celebração do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA
DIVISÃO DE APOIO AO MUNICÍPIO E CIDADANIA

2. O não cumprimento por parte do adjudicatário da prestação da garantia prevista no número anterior importará a caducidade e extinção da adjudicação outorgada.
3. A caução pode ser prestada por depósito, que poderá ser substituído por garantia bancária, a fazer em instituição bancária, ou seguro-caução.
4. A caução destina-se a garantir o pagamento das rendas e demais condições do contrato.
5. Sempre que a caução seja utilizada, o concessionário deve repor a mesma, no prazo de 10 dias úteis, após a data da notificação.
6. Caso o concessionário não reponha o valor da caução, o concedente, mediante deliberação da Câmara Municipal para o efeito, reserva-se o direito de resolver o contrato de concessão, extinguindo-o.



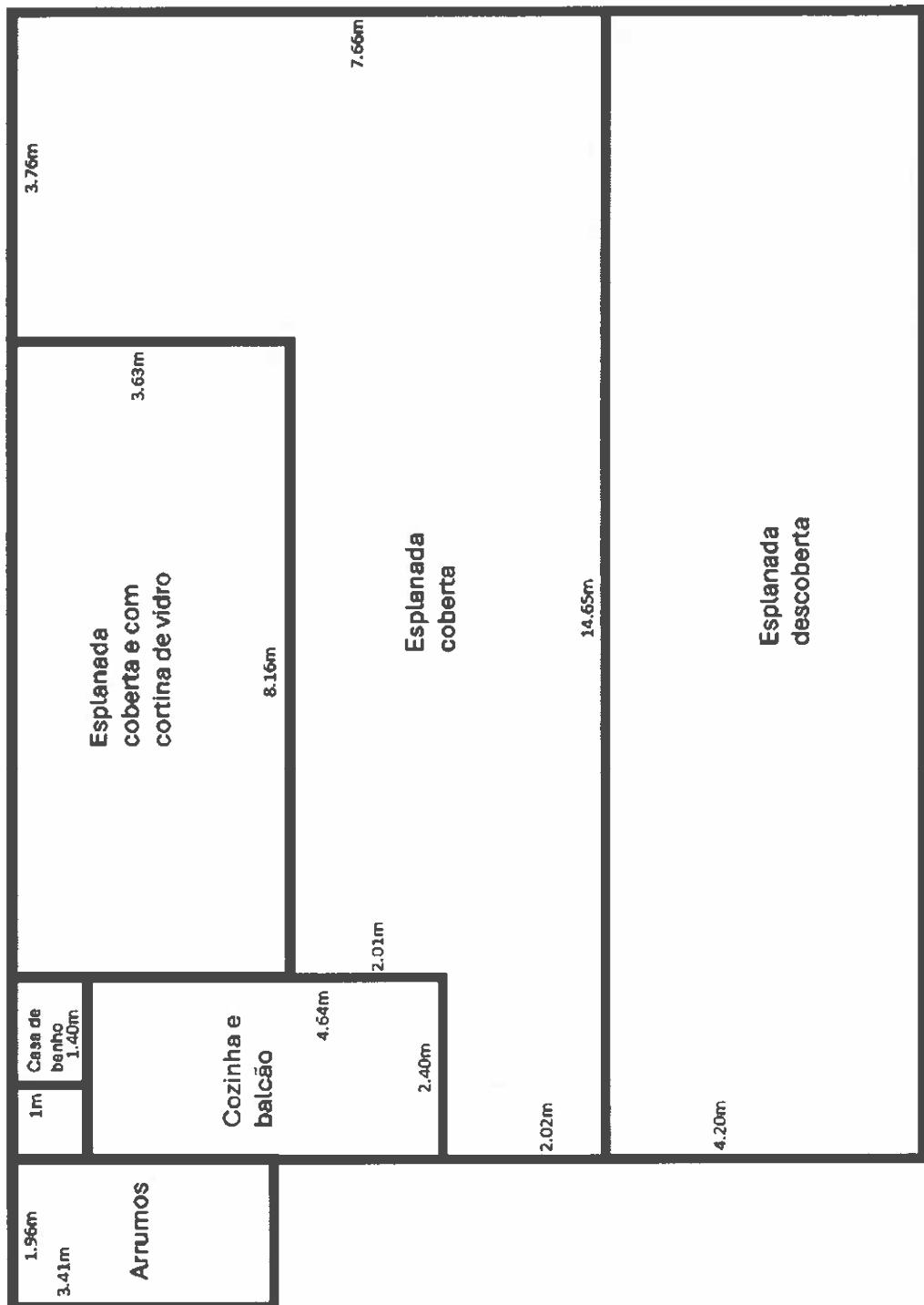
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA
DIVISÃO DE APOIO AO MUNÍCIPÉ E CIDADANIA

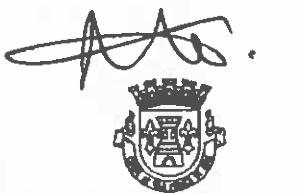
ANEXO I

**Planta - Estabelecimento 1
"Cafetaria com Esplanada do Jardim Municipal Constantino Palha"**



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA
DIVISÃO DE APOIO AO MUNÍCIPÉ E CIDADANIA





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA
DIVISÃO DE APOIO AO MUNÍCIPÉ E CIDADANIA

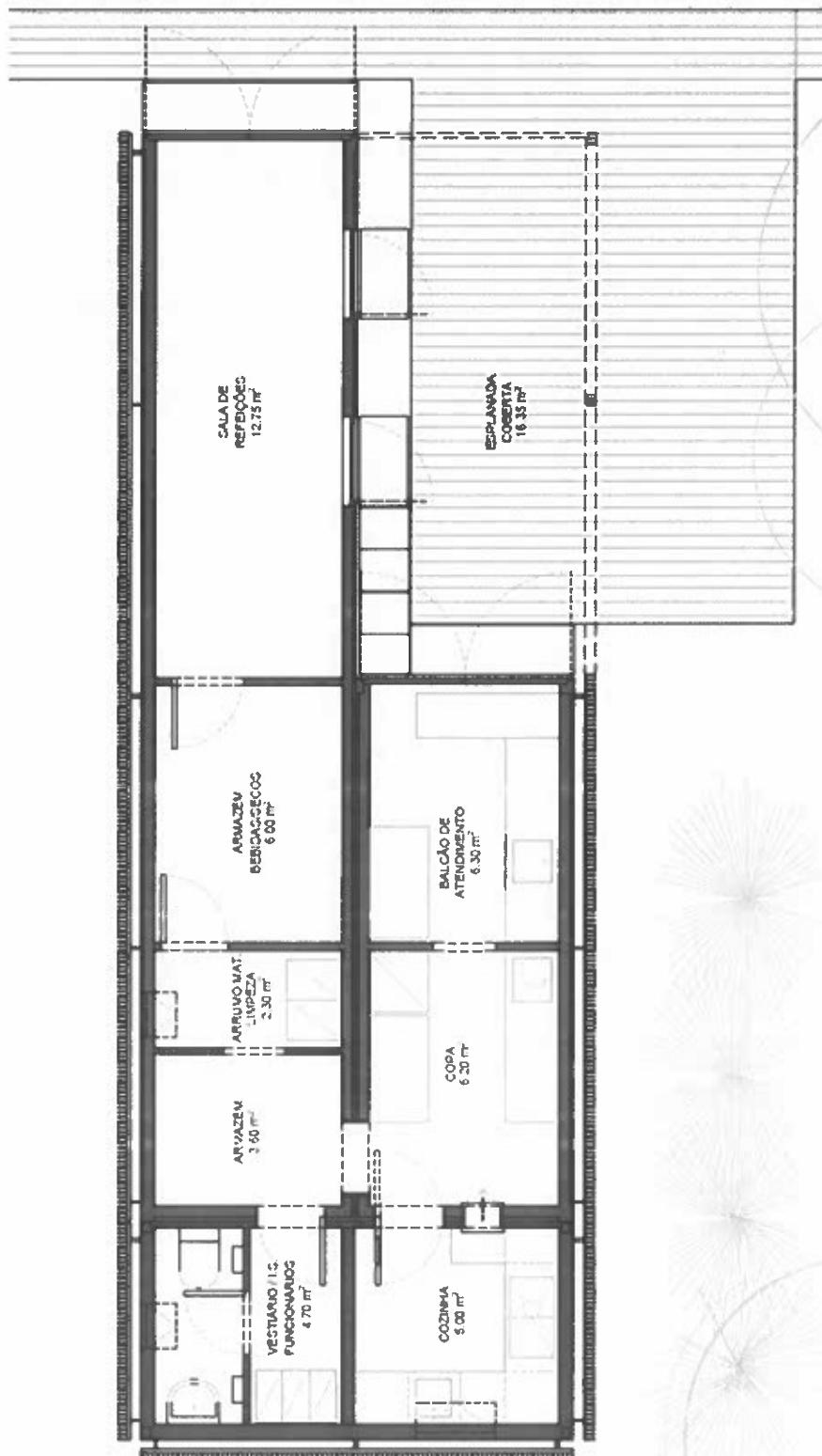
ANEXO II

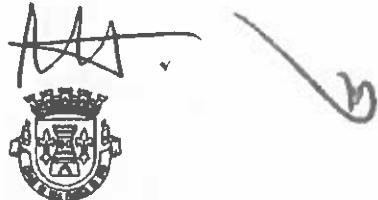
Planta - Estabelecimento 2

**"Cafetaria do Parque Linear Ribeirinho Estuário do Tejo – Praia dos Pescadores na
Póvoa de Santa Iria"**



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA
DIVISÃO DE APOIO AO MUNÍCIPÉ E CIDADANIA





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA
DIVISÃO DE APOIO AO MUNÍCIPÉ E CIDADANIA

ANEXO III



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA
DIVISÃO DE APOIO AO MUNÍCIPÉ E CIDADANIA

MINUTA DE DECLARAÇÃO

- 1- (nome, número fiscal de contribuinte, número de cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, sede, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, Indicação do número de pessoa coletiva, da conservatória do registo criminal onde se encontra registada e do respetivo capital social), na qualidade de representante legal de (1) _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das peças da Hasta Pública a realizar no dia _____, Processo n.º _____ / ___, e pretendendo obter o uso privativo e a exploração privativa do espaço municipal destinado a estabelecimento denominado "Cafetaria com Esplanada do Jardim Municipal Constantino Palha"/ "Cafetaria do Parque Linear Ribeirinho Estuário do Tejo – Praia dos Pescadores na Póvoa de Santa Iria" (manter o que se aplica), vem por este meio apresentar a respetiva candidatura, juntando em anexo, para o efeito, os seguintes documentos: (2)
- a) _____
b) _____
- 2- Para o efeito declara, sob compromisso de honra, que:
- Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (3) ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) (5);
 - Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (6) ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave de matéria profissional (7) (8);
 - Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal (9);
 - Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal (10);



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA
DIVISÃO DE APOIO AO MUNÍCIPÉ E CIDADANIA

- f) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos, contribuições e taxas ao Município de Vila Franca de Xira;
- g) Não foi objeto de sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 276 de outubro, na sua atual redação, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, na sua atual redação, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (11);
- h) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 562.º do Código do Trabalho (12);
- i) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão de obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal (13);
- j) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por alguns dos seguintes crimes (14) ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (15) (16):
- 1) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - 2) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - 3) Fraude, na aceção do artigo 3.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - 4) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.
- k) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
- 3- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura apresentada ou a caducidade de adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave.
- 4- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave.

(local), _____ (data)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA
DIVISÃO DE APOIO AO MUNÍCIPÉ E CIDADANIA

Assinatura do candidato ou do representante legal do candidato, não carece de ser reconhecida.

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) Enumerar todos os documentos que constituem a candidatura, para além desta declaração, Indicados no Programa de Hasta Pública.
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (9) Declarar consoante a situação.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Declarar consoante a situação.
- (14) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (16) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA
DIVISÃO DE APOIO AO MUNÍCIPÉ E CIDADANIA

ANEXO IV



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA
DIVISÃO DE APOIO AO MUNÍCIPÉ E CIDADANIA

MINUTA

**Exmo. Sr. Presidente
da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira**

(Nome) _____ contribuinte fiscal n.º _____, (estado civil) _____, residente freguesia de _____, concelho de _____, com o endereço eletrónico _____, vem solicitar a V. Ex.ª a sua admissão como concorrente ao procedimento com a Ref.º da Concessão DAMC/01/2025, para atribuição da Concessão do direito de uso privativo e de exploração privativa do espaço municipal destinado a estabelecimento denominado "Cafetaria com Esplanada do Jardim Municipal Constantino Palha"/"Cafetaria do Parque Linear Ribeirinho Estuário do Tejo - Praia dos Pescadores na Póvoa de Santa Iria" (riscar o que não interessa), situado no concelho de Vila Franca de Xira, apresentando como oferta de valor de prestação pecuniária mensal € _____).

Pede deferimento.

Vila Franca de Xira, _____ de _____, de _____.

_____ (assinatura)